

## **ANEXO II A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de ABASTECIMENTO e de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos automotores pertencentes a NUCLEP

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Este Anexo será utilizado para avaliação dos serviços prestados, e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual. Este instrumento define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento em função da execução.
- 1.2. A adoção desses critérios assegurará ao Contratante a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade na prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de manutenção e abastecimento da frota.
- 1.3. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controlador da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que serão encaminhados ao Gestor do Contrato e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes nos relatórios.

### **2. OBJETIVO**

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato de empresa(s) especializada(s) na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos para o setor de transporte da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

### **3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 3.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

#### **1 Atendimento da rede credenciada às necessidades da frota da NUCLEP**

- Rede credenciada abrange cobertura mínima especificada no Termo de Referência, com estabelecimentos equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários e combustíveis de qualidade comprovada;



oficinas e demais estabelecimentos são equipados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

## 2 Sistema de gerenciamento disponibilizado pela Contratada

➤ Sistema de gerenciamento com manuseio intuitivo e que disponibiliza os dados solicitados pelo fiscal do contrato e descritos no Termo de Referência.

## 3 Comunicação com prepostos/representantes

➤ Canal de comunicação apresentado para eventuais emergências é eficaz, inclusive em períodos noturnos e finais de semana; A Contratada consegue comunicação com prepostos/representantes mesmo fora do Estado do Rio de Janeiro.

## 4 Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados

➤ A Contratada consegue identificar com clareza, através dos relatórios gerados no sistema de gerenciamento, peças e acessórios adquiridos, serviços executados, abastecimentos realizados de forma individual e global com suas respectivas grandezas e preços associados.

## 5 Tempo de resposta às solicitações da Contratante

➤ Solicitações realizadas pelos fiscais do contrato são atendidas de forma célere.

3.2. Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços.

3.3. Os indicadores de desempenho do presente Instrumento de Medição de Resultado poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através do Termo Aditivo de contrato.

3.4. Os seguintes conceitos da pontuação e equivalências serão usados em todos os itens:

ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
100	90	80	70

3.5. O Anexo II – B contém modelo de planilha a ser utilizada pelos fiscais para lançamento dos conceitos de pontuação e obtenção dos pontos pela(s) Contratada(s).



#### 4. CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

4.1. Os cálculos seguem a seguinte metodologia:

- 4.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação dos serviços resultará em uma pontuação final cujo teto é 100 (cem) pontos, correspondente à média das pontuações obtidas para cada item avaliado;
- 4.1.2. A pontuação mínima que poderá ser obtida pela Contratada é 70 (setenta) pontos;
- 4.1.3. A Contratante deverá obrigatoriamente atribuir um conceito de pontuação (ótimo, bom, regular ou ruim) a cada um dos 5 (cinco) critérios de avaliação discriminados no instrumento.

#### 5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 5.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização operacional do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações e forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 5.2. O responsável pela fiscalização operacional técnica do contrato deve encaminhar até o quinto dia útil subsequente ao mês faturado o Formulário de IMR para o Fiscal Administrativo.
- 5.3. Cabe ao Fiscal Administrativo, mensalmente, e com base em todas as avaliações de qualidades geradas durante o período, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Unidade e informar ao Gestor do Contrato.
- 5.4. O cálculo do valor a ser pago para cada fatura observará a seguinte Tabela Resumo de percentual que deverá ser aplicado sobre o valor (mensal) correspondente ao contratado para a Unidade Avaliadora:

Nota	Resultado	% de Liberação
<b>Grau A</b>	NOTA MAIOR OU IGUAL A 93 PONTOS	<b>100%</b>
<b>Grau B</b>	NOTA ENTRE 92 E 90 PONTOS	<b>95%</b>
<b>Grau C</b>	NOTA ENTRE 89 E 88 PONTOS	<b>92%</b>
<b>Grau D</b>	NOTA ENTRE 87 E 86 PONTOS	<b>89%</b>
<b>Grau E</b>	NOTA ENTRE 85 E 84 PONTOS	<b>86%</b>
<b>Grau F</b>	NOTA ENTRE 83 E 82 PONTOS	<b>83%</b>



<b>Grau G</b>	<b>NOTA MENOR OU IGUAL A 81 PONTOS</b>	<b>80%</b>
---------------	--	------------

- 5.5. Somente após o cálculo dos valores liberados (com glosas e descontos) para pagamento do fiscal administrativo/ gestor do contrato deverá informar ao fornecedor o valor referente ao serviço após as avaliações para emissão da nota fiscal.
- 5.6. De posse da avaliação consolidada, proveniente da Tabela Resumo, caberá ao Gestor do Contrato, auxiliado pela Equipe de Fiscalização Técnica e Administrativa, aplicar as sanções cabíveis previstas no Termo de Referência, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.
- 5.7. As notas acumuladas serão automaticamente “zeradas”, reiniciando as avaliações acumuladas, a cada renovação contratual.

